

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 07

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 14 de janeiro de 2014

Ministério Público investiga irregularidades na Barraca do Pezão

Promotoria instaurou procedimento para apurar possíveis abusos ocorridos na praia de Boa Viagem

Com base nas declarações do empresário Carlos Vasconcelos, conhecido como Pezão, publicadas no Jornal do Commercio do último domingo (12), a Promotoria de Justiça do Patrimônio Público instaurou um procedimento para investigar as irregularidades apresentadas no empreendimento que ocupa uma área na praia de Boa Viagem como ponto de comércio de bebidas e alimentos.

Pelas declarações do empresário, as irregularidades relatadas, segundo o despa-

cho da Promotoria, se mostram como “inércia na condução da fiscalização municipal em área de praia”, “serviços de segurança privada praticados por policiais militares” e “prática de atos de improbidade administrativa”.

Carlos Vasconcelos faz afirmações graves na matéria, envolvendo o atual prefeito do Recife, Geraldo Julio, funcionários da Prefeitura do Recife, policiais militares e barraqueiros vizinhos, como mostram os trechos da matéria a seguir: “Trabalhei muito pela elei-

ção de Geraldo Julio”. O empresário se julga injustificado por não poder disponibilizar aos seus clientes uma roda de samba acústica aos sábados. “Já recebi diversas notificações, mas eu coloco a banda mesmo assim. Eu tinha um tapete vermelho aqui na calçada. Me mandaram tirar, um absurdo”, dispara apontando para o calçadão, onde se pode ver estacionado um

Prefeitura e Comando Geral da PM devem enviar informações

caminhão-baú de oito metros que ele usa para transportar os 100 ombrelones que disponibiliza aos sábados e domingos para os 1.5 mil clientes que transitam nos dois dias pela barraca. A área comporta atualmente 500 pessoas e é alvo de queixas da vizinhança.

Para manter a estrutura, 35 funcionários trabalham na barraca, que já cresceu de tamanho duas vezes ao

longo dos seus três anos de existência. A expansão foi possível graças ao que ele classifica como “parceiros”. “São dois barraqueiros, que cedem suas áreas de praia e ganham um valor fixo por mês. Isso porque eu fiz uma parceria com alguns barraqueiros de áreas laterais, que entenderam a necessidade do Pezão crescer, no qual eles também cresceriam, né? Então fizemos uma parceria. A área pertence a eles, eles recebem por isso”.

“Eu contrato uns policiais do Gati (Grupo de Apoio Tático Itinerante) para fazer a segu-

rança aqui dos clientes. Tudo certo”. Diante dessas colocações, a Promotoria do Patrimônio Público solicitou à Prefeitura do Recife e ao Comando Geral da Polícia Militar de Pernambuco explicações sobre o que foi dito pelo empresário. As declarações, no caso da prefeitura, denotam falhas na fiscalização da área de praia. Já no tocante à PM, levantam suspeitas de contratação de policiais militares do Gati para segurança privada. Um prazo de dez dias úteis foi dado para que as respostas sejam encaminhadas à Promotoria.

AGRESTE

Direito Homoafetivo é tema de reunião em Caruaru

O Ministério Público de Pernambuco (MPPE) continua com os Encontros de Direito Homoafetivos. Desta vez, a reunião será realizada em Caruaru, no dia 31 deste mês, na Faculdade Ascens. A ideia é promover discussões a respeito de políticas públicas e ações em prol da comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT), além de promover a diversidade sexual, a identidade de gênero e discutir os aspectos políticos, jurídicos e sociais do Direito Homoafetivo. Os encontros são a primeira ação da Comissão de Direito Homoafetivo do MPPE e devem percorrer

todo o Estado. Até agora foram realizadas reuniões no Recife e na Zona da Mata.

Para o encontro de Caruaru, o Ministério Público espera reunir representantes das prefeituras, Organizações Não-Governamentais (ONGs) e entidades que trabalham o tema, nos 18 municípios que compõem a 5ª Circunscrição Ministerial. Na ocasião, o coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop Cidadania), Marco Aurélio Farias, fará a apresentação da Comissão de Direito Homoafetivo, que tem sob sua presidência o promotor de Justiça Max-

wel Vignoli.

Logo após a apresentação, haverá palestra do presidente do Conselho Nacional LGBT, Gustavo Bernardes. Depois, o público presente será dividido em cinco grupos de debates: saúde, educação, emprego e trabalho, família e segurança pública. “O grupo de segurança pública foi adicionado recentemente, atendendo uma demanda da própria comunidade LGBT. A partir daí, a Secretaria de Defesa Social (SDS) sempre tem procurado enviar representantes para esses encontros”, explica Maxwell Vignoli.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

DIREITOS HUMANOS

MPPE discute atuação da polícia durante protestos

Denúncias de abuso de autoridade e violência por parte das polícias de Pernambuco deram a tônica à audiência pública, promovida pelo Ministério Público de Pernambuco, entre os movimentos sociais e a Secretaria de Defesa Social (SDS) do Estado, na última sexta-feira (10/1), na sede das Promotorias de Justiça da Capital, edifício Promotor de Justiça Paulo Cavalcanti, em Santo Amaro.

Vários manifestantes lotaram a sala, levando faixas e gritando palavras de ordem contra o que chamam de agressões policiais ao livre direito de se manifestar. Eles se queixaram dos maus-tratos

sofridos nas ruas, nas delegacias e de prisões arbitrárias.

Durante o debate, apresentaram vídeos com imagens de PMs arrastando pessoas, inclusive mulheres e menores, e alguns deram depoimentos pessoais de revistas, torturas, xingamentos - em alguns casos sexistas e homofóbicos - por parte dos policiais durante os protestos e dentro das delegacias.

Os manifestantes denunciaram que sofrem perseguições e são alvos de inquéritos que não relatam com precisão os crimes pelo quais foram presos, resumindo-se a apenas resistência à prisão, mas sem especificar qual seria o motivo da ordem de prisão.

Representantes de entidades que defendem os direitos humanos presentes na audiência, como o Gajop, o Direitos Urbanos, a Frente de Luta Pelo Transporte Público e a OAB-PE, se puseram ao lado dos manifestantes e cobraram uma investigação mais intensa das autoridades responsáveis sobre as denúncias apresentadas, muitas delas fundamentadas nas imagens dos vídeos.

O corregedor-geral da SDS, José Sidney Veras Lemos, aconselhou aos manifestantes que fossem até a corregedoria e prestassem queixa sobre algum ato de desrespeito policial.

Mais informações
www.mp.pe.gov.br

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 091/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **LAURINEY REIS LOPES**, 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, de 2ª Entrância, para atuar cumulativamente nas audiências da Vara do Júri da comarca de Petrolina, nos dias 24 e 31 deste mês de janeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 092/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

Dispõe acerca de procedimentos para a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994 e demais normas que regem a espécie, e

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Ministério Público Federal, objetivando agilizar procedimentos investigativos, mediante a utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA;

CONSIDERANDO a necessidade de se otimizar o combate à criminalidade organizada mediante a utilização de ferramentas tecnológicas, dentre elas o SIMBA;

CONSIDERANDO o leiaute referente aos dados de afastamento de sigilo bancário estabelecido pelo Banco Central na Carta-Circular nº 3454, de 14 de junho de 2010;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03, de 09 de agosto de 2010, da Corregedoria Nacional de Justiça que determina às autoridades judiciárias a adoção do formato definido na Carta-Circular nº 3454, do Banco Central,

RESOLVE:

Art. 1º A implantação, manutenção, administração, bem como o recebimento, o processamento e a disponibilização de dados bancários originários de quebra de sigilo bancário por intermédio do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) serão realizados pelo Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco – NIMPPE.

Art. 2º O Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco (NIMPPE) fica responsável por regular a utilização do sistema, podendo modificá-lo a qualquer tempo, em decorrência de imperativos técnicos e/ou normativos, por ato do coordenador (a), que comunicará aos usuários do sistema por meio eletrotécnico.

Art. 3º Para utilização do Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (SIMBA) deverá o Membro do Ministério Público, de forma pessoal e intransferível, solicitar o respectivo acesso - por meio eletrotécnico - ao Núcleo de Inteligência do Ministério Público de Pernambuco (NIMPPE).

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) coordenador(a) do NIMPPE.

Art. 5º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 093/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de sede das Promotorias de Justiça, durante as férias do titular, no mês de janeiro do corrente, conforme disposto no Art. 7º da RES. PGJ 001/2012.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
TIMBAÚBA

COORDENADOR
ANA CLÁUDIA WALMSLEY PAIVA

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.01.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 094/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 01/2014 – 1ª PJDC, da lavra da Bela. Heloísa Pollyanna Brito de Freitas;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar a Bela. **NÚBIA MAURÍCIO BRAGA**, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, durante as férias da Bela. Heloísa Pollyanna Brito de Freitas, neste mês de janeiro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 095/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I – Designar a Bela. **ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES**, 7ª Promotora de Justiça Substituta de Palmares, de 2ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, durante este mês de janeiro;

II – Dispensar a Bela. **ANA LUIZA PEREIRA DA SILVEIRA FIGUEIREDO**, 4ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, de 2ª Entrância, do exercício cumulativo no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível de Jaboatão dos Guararapes, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.994/2013;

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.01.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 096/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a divulgação do resultado final do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 12/07/2012 através do Edital nº 006/2012;

CONSIDERANDO o Edital nº 007/2012 de Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO, ainda, as nomeações de candidatos publicadas até a presente data;

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para exercer o **Cargo de Analista Ministerial, Classe A, Referência 01:**

AREA JURÍDICA
MESORREGIÃO: METROPOLITANA

Classificação	Nome	Lotação
67º	JAMILE PIMENTEL DE CARVALHO	PJ - Itapissuma

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 097/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Suspender as férias de escala do Bel. **HODIR FLÁVIO GUERRA LEITÃO DE MELO**, 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, de 2ª Entrância, que estão agendadas no corrente mês de janeiro, a partir de 16.01.2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA POR-PGJ N.º 098/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a prorrogação, pelo Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, do mutirão judicial nas 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, por meio do ATO Nº 904/2013-SEJU, de 27 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **RICARDO LAPENDA FIGUEIROA**, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, para atuar em exercício cumulativo no Mutirão do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes, a partir da publicação da presente Portaria até 31/03/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 13 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS
Fernando Barros de Lima

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira, Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro, Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo), Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

PORTARIA POR-PGJ N.º 082/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Membro do Ministério Público, abaixo relacionado, para o exercício das funções de Coordenador Administrativo de Sede das Promotorias de Justiça de Olinda, no mês de janeiro do corrente.

CIRCUNSCRIÇÃO - SEDE COORDENADOR
OLINDA PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

II - Atribuir-lhe a indenização, pelo exercício de função de coordenação prevista no inciso VI do artigo 61 da Lei Orgânica do Ministério Público de Pernambuco, não acumulável com a indenização prevista no inciso V do artigo 61 da mesma Lei.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02.01.2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

PORTARIA POR-PGJ N.º 088/2.014

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

CONSIDERANDO a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

CONSIDERANDO as nomeações dos candidatos aprovados no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constantes nas Portarias POR-PGJ nº 1.987/2013;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados tomaram posse em 09/01/2014 e iniciaram exercício na mesma data;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 09/01/2014 para os servidores abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Área	Lotação
ADRIANA REIS MARQUES SILVA	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Caruaru
FERNANDO JORDÃO DE VASCONCELOS FILHO	Analista Ministerial	Jurídica	Gabinete do PGJ
RODRIGO LUIS CRUZ DE BARROS CALDAS	Analista Ministerial	Jurídica	PJ – Itamaracá

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 09 de janeiro de 2014.

Aguinaldo Fenelon de Barros
Procurador-Geral de Justiça
(Republicado por haver saído com incorreção no original)

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

13.01.2014

Expediente n.º: s/n/2013
Processo n.º: 0001479-3/2014
Requerente: CAOP – PATRIMÔNIO PÚBLICO E SOCIAL
Assunto: Solicitação
Despacho: Designo a 25ª PJDC da Capital para atuar na representação encaminhada pelo CAOP – PPS, por meio do SIIG nº 0001479-3/2014.

Procuradoria Geral de Justiça, 13 de janeiro de 2014.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. AGUINALDO FENELON DE BARROS, exarou os seguintes despachos:

13.01.2014

Expediente n.º: s/n/2013
Processo n.º: 0052279-7/2013
Requerente: UNIÃO BRASILEIRA DE MULHERES
Assunto: Requerimento
Despacho: Remeta-se à 3ª Promotoria de Justiça de Arcoverde.

Expediente n.º: 239/13
Processo n.º: 0056109-3/2013
Requerente: CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À ATMA.

Expediente n.º: 216/13
Processo n.º: 0000012-3/2014
Requerente: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
Assunto: Comunicações
Despacho: À Secretária Executiva do PGJ para anotações.

Expediente n.º: 052/13
Processo n.º: 0000008-8/2014
Requerente: TJPE
Assunto: Comunicações
Despacho: Encaminhe-se à Assessoria Técnica em Matéria Cível em atenção ao Ofício GPG ATMCível nº 060/2013.

Expediente n.º: 30166/13
Processo n.º: 0056236-4/2013
Requerente: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Expediente n.º: 20130138001388
Processo n.º: 0000218-2/2014
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se a Dra. Cristiane de Gusmão Medeiros, tendo em vista o exercício de sua prerrogativa.

Expediente n.º: s/n/1
Processo n.º: 0056174-5/2013
Requerente: PREFEITURA DA CIDADE DO MORENO

Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à 1ª Promotoria de Justiça de Moreno.

Expediente n.º: 3256/13
Processo n.º: 0000006-6/2014
Requerente: OAB/PE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1646/13
Processo n.º: 0000654-8/2014
Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 1658/13
Processo n.º: 0000654-6/2014
Requerente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça Criminais da Capital com atuação nos Juizados Especiais Criminais.

Expediente n.º: 3996/13
Processo n.º: 0000479-2/2014
Requerente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça de Itamaracá.

Expediente n.º: 382/2013
Processo n.º:
Requerente: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Custódia.

Expediente n.º: 0232/13
Processo n.º: 0000483-6/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 234/13
Processo n.º: 0000591-6/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 1239/13
Processo n.º: 0056085-6/2013
Requerente: CNDDH
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 376.009852/13
Processo n.º: 0056089-1/2013
Requerente: VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARCOVERDE
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se à PGE face equívoco no encaminhamento a essa Procuradoria.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0056087-8/2013
Requerente: JOSUEL ANTONIO DA SILVA
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Sirinhaém.

Expediente n.º: 243/13
Processo n.º: 0000695-2/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 240/13
Processo n.º: 0000697-4/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 2014.0138.00006
Processo n.º: 0000608-5/2014
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se ao Dr. André Múcio Rabelo de Vasconcelos para ciência.

Expediente n.º: 3856/13
Processo n.º: 0000168-6/2014
Requerente: SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se ao Dr. Alen de Souza Pessoa.

Expediente n.º: 242/13
Processo n.º: 0000703-1/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 238/13
Processo n.º: 0000700-7/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 228/13
Processo n.º: 0000690-6/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 227/13
Processo n.º: 0000691-7/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 244/13
Processo n.º: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 237/13
Processo n.º: 0000849-3/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 156.004194/13
Processo n.º: 0000624-3/2014
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL
Assunto: Solicitação
Despacho: Remeta-se à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 7666/13
Processo n.º: 0000892-1/2014
Requerente: ANP
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça com atuação na Defesa do Consumidor de Jaboatão dos Guararapes, Tamandaré e Recife.

Expediente n.º: 248/13
Processo n.º: 0000839-2/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 246/13
Processo n.º: 0000843-6/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 245/13
Processo n.º: 0000846-0/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 446/13
Processo n.º: 0000018-0/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital.

Expediente n.º: 7461/13
Processo n.º: 0000989-8/2014
Requerente: DISQUE-DENÚNCIA
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista.

Expediente n.º: 10084/13
Processo n.º: 0001018-1/2014
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CARUARU
Assunto: Comunicações
Despacho: Remeta-se à Assessoria Técnica em Matéria Criminal em atenção ao Ofício ATMCri/PGJ nº 559/2013.

Expediente n.º: 023/13
Processo n.º: 0000996-6/2014
Requerente: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE TIMBAÚBA
Assunto: Comunicações
Despacho: Já providenciado. Arquite-se.

Expediente n.º: s/n/13
Processo n.º: 0055305-0/2013
Requerente: JOSÉ LOURENÇO LOPES
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se à Promotoria de Justiça de Cupira.

Expediente n.º: 056/13
Processo n.º: 0000010-1/2014
Requerente: OAB/PE
Assunto: Comunicações
Despacho: Ciente. Divulgue-se.

Expediente n.º: 6403/13
Processo n.º: 0056206-1/2013
Requerente: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se às Promotorias de Justiça da Infância e Juventude da Capital com cópia à Central de Inquéritos da Capital.

Expediente n.º: 030/13
Processo n.º: 0000159-6/2014
Requerente: GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH
Assunto: Solicitação
Despacho: Encaminhe-se às Promotorias de Justiça de Habitação e Urbanismo da Capital para providências necessárias.

Expediente n.º: 028/13
Processo n.º: 0000095-5/2014
Requerente: GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.

Expediente n.º: 031/13
Processo n.º: 0000156-3/2014
Requerente: GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS-GNDH
Assunto: Solicitação
Despacho: Ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente.

Expediente n.º: 231/13
Processo n.º: 0000533-2/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Expediente n.º: 0229/13
Processo n.º: 0000481-4/2014
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Assunto: Encaminhamento
Despacho: Remeta-se ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público para registro e distribuição.

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Disciplinar

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, **Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, exarou, por delegação, a seguinte decisão:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PORTARIA CGMP Nº 005/2013, publicada no DOE de 05.03.2013**

(...)
Ex positis, com fulcro no artigo 9º, inciso X, e em consonância com o Relatório Final elaborado pela Comissão Processante, ante a quebra dos deveres funcionais estatuídos pelo artigo 72, incisos VI e XIV, DECIDO aplicar a pena de **ADVERTÊNCIA** ao(à) Promotor(a) de Justiça (...), no bojo do presente Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 80, inciso II, todos da Lei Complementar Estadual nº 12/1994.

Recife, 13 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos
Delegação contida na Portaria POR-PGJ nº 1.067/2012, publicada no DOE de 14/06/2012

Colégio de Procuradores de Justiça**AVISO CPJ Nº 003/2014**

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça**, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a Sessão Ordinária, nos termos do artigo 22 do Regimento Interno, a ser realizada no dia **03/02/2014, segunda-feira, às 14h:30**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade:

I. Aprovação de Ata da sessão anterior;

II. Apresentação do Relatório Final da Comissão de Modernização;

III. Continuação do Processo de Revisão/Alteração da LOMPPE;

IV. Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 13 de janeiro de 2014.

Severina Lúcia de Assis
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

**CRONOGRAMA DAS SESSÕES DO CPJ
1º SEMESTRE/2014**

TIPO	MÊS	DATA	DIA	HORÁRIO
ORDINÁRIA	FEVEREIRO/2014	03/02/2014	Segunda-feira	14:30
ORDINÁRIA	MARÇO/2014	10/03/2014	Segunda-feira	14:30
ORDINÁRIA	ABRIL/2014	07/04/2014	Segunda-feira	14:30
ORDINÁRIA	MAIO/2014	05/05/2013	Segunda-feira	14:30
ORDINÁRIA	JUNHO/2014	16/06/2014	Segunda-feira	14:30

Severina Lúcia de Assis
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

Conselho Superior do Ministério Público**AVISO nº 003/2014-CSMP**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dra. ELENORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI), Dra. NORMA MENDONÇA GALVÃO DE CARVALHO (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ), Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 2ª Sessão Ordinária no dia **15/01/2014, Quarta-Feira, às 14h00min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 02ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 15.01.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III – Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0054416-2/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Águas Belas. Encaminha cópia da portaria nº 002/2013 de instauração do IC nº 02/2013.

2) SIIG nº 0054502-7/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Correntes. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC nº 01/2013.

3) SIIG nº 0054177-6/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Bom Conselho. Encaminha cópias das portarias nºs 002/2013 e 003/2013 de instauração dos IC's nºs 02/2013 e 03/2013.

III.II – Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0054597-3/2013. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 022/2013 referente à conversão do PIP nº 07-022/2011 em IC nº 22/2013.

2) SIIG nº. 0054596-2/2013. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 referente à conversão do PIP nº 04-004/2012 em IC nº 01/2013.

3) SIIG nº. 0054627-6/2013. Interessada: 2ª PJDC de Petrolina. Encaminha cópia da portaria nº 021/2013 referente à conversão do PIP nº 07-036/2011 em IC nº 21/2013.

4) SIIG nº. 0054902-2/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 004/2013 referente à conversão do PP nº 004/2013 em IC nº 004/2013.

5) SIIG nº. 0056117-2/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Itaqui. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 referente à conversão do PP nº 004/2011 em IC.

6) SIIG nº. 0056120-5/2013 Interessada: Promotora de Justiça de Itaqui. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC.

7) SIIG nº. 0056121-6/2013 Interessada: Promotora de Justiça de Itaqui. Encaminha cópia da portaria nº 010/2013 referente à conversão do PA nº 028/2004 em IC.

8) SIIG nº. 0056122-7/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Itaqui. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PA nº 004/2009 em IC.

9) SIIG nº. 0056125-1/2013. Promotora de Justiça de Itaqui. Encaminha cópia da portaria nº 008/2013 referente à conversão do PIP nº 004/2011 em IC.

10) SIIG nº. 0056230-7/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Salgueiro. Encaminha cópia da portaria nº 018/2013 referente à conversão do PP nº 04/2013 em IC nº 018/2013.

11) SIIG nº. 0054840-3/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Itapissuma. Encaminha cópia da portaria nº 009/2013 referente à conversão do PP nº 012/2012 em IC nº 009/2013.

12) SIIG nº. 0054426-3/2013. Interessada: 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da portaria nº 031/2013 referente à conversão do PP nº 053/2011 em IC nº 034/2013.

13) SIIG nº. 0054583-7/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 04/2013 referente à conversão do PP nº 2012/789275 em IC.

14) SIIG nº. 0054473-5/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 006/2013 referente à conversão do PP nº 2013/1062190 em IC.

15) SIIG nº. 0054489-3/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Nazaré da Mata. Encaminha cópia da portaria nº 005/2013 referente à conversão do PP nº 2012/787521 em IC.

16) SIIG nº. 0054877-4/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça Cível de Ipojuca. Encaminha cópia da portaria nº 007/2013 referente à conversão do PP nº 061/2012 em IC nº 007/2013.

17) SIIG nº 0054177-6/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Bom Conselho. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 e 004/2013 referente à conversão do PA nº 006/2013 e Notícia de Fato em IC's nº 001/2013 e 004/2013.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) SIIG nº. 0056241-0/2013. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 032/2012.

2) SIIG nº. 0056165-5/2013. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 037/11.

3) SIIG nº. 0056104-7/2013. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 092/08.

4) SIIG nº. 0056108-2/2013. Interessada: 27ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 029/2011.

5) SIIG nº. 0056212-7/2013. Interessada: 15ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 030/10.

6) Arquimedes nº 2012/691021. Interessada: 35ª PJDC da Capital – Habitação e Urbanismo. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão dos IC's nºs 028/2009 e 60/2011.

7) SIIG nº. 0056229-6/2013. Interessada: 4ª PJDC de Olinda – Promoção e Defesa do Patrimônio Público. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 011/12.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0053941-4/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Ibirimir. Encaminha cópia do convite da "Feira de Cidadania" realizada em 28/11/2013 no município de Ibirimir.

2) SIIG nº 0055534-4/2013. Interessada: 5ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Curadoria do Meio Ambiente. Encaminha cópia da Remessa do Despacho do PP nº 005/2013 a 1ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Paulista – Patrimônio Público.

3) SIIG nº 0053936-8/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Palmares. Encaminha cópia da Promoção de Arquivamento do PP nº 002/2012, para conhecimento.

4) SIIG nº 0000068-5/2014. Interessada: 2ª Promotora de Justiça Cível de São Lourenço da Mata. Comunica que o IC nº 2013/1132613 foi remetido ao CAOPPS para análise contábil.

5) SIIG nº 0000377-8/2014. Interessada: Corregedoria Geral do Ministério Público de Pernambuco. Sugerir a imediata dispensa do membro ministerial, DR. Edgar José Pessoa Couto, da atuação na Central de Inquéritos da Capital.

6) Arquimedes nº 3543222. Interessada: Promotora de Justiça Cível da Comarca de Serra Talhada. Comunica que participou da audiência realizada no dia 01/12/2013, referente à ação de Suprimento para Assentamento de Óbito nº 0002162-30.2013.8.17.1370.

III.V – Suspeição de Membros:

1) SIIG nº. 0055130-5/2013. Interessada: 13ª Promotora de Justiça Criminal da Capital. Comunica que por motivo de foro íntimo, declarou-se suspeito de atuar nos autos do processo de NPU nº 0062306-08.2010.8.17.0001 (0318507-5), tendo encaminhado ao substituto automático.

III.VI – Termo de Ajustamento de Conduta:

1) SIIG nº. 0054659-2/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de São José do Egito. Encaminha cópia do TAC, para fins de conhecimento.

III.VII – Recomendação:

1) SIIG nº. 0054521-8/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça da Comarca de Moreno. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 referente à desocupação da Escola Assembleia de Deus por risco de desabamento.

2) SIIG nº. 0054422-8/2013. Interessada: 6ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Jaboatão dos Guararapes. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013 referente à Vigilância Sanitária do abrigo Lar Doce Lar.

3) SIIG nº. 0056071-1/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Cabrobó. Encaminha cópia da Recomendação nº 24/2013 ao Prefeito e ao Secretário de infraestrutura para que regularize urgentemente os esgotos que correm a céu aberto.

4) SIIG nº. 0000970-7/2014. Interessada: Promotora de Justiça de Petrolina. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013, referente à instrução dos inquéritos policiais e destinada às autoridades policiais responsáveis pela presidência das investigações e aos chefes das unidades policiais.

5) SIIG nº. 0055851-6/2013. Interessada: 18ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Recomendação nº 02/2013 à COMPESSA para que cumpra as disposições contidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Anexo do Decreto nº 5.440/05.

6) SIIG nº. 0056042-8/2013. Interessada: 18ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para que assegure à população informação acerca da detecção de qualquer anomalia operacional no sistema de abastecimento de água.

7) SIIG nº. 0055243-1/2013. Interessada: Promotora de Justiça da Comarca de Lagoa Grande. Encaminha cópia da Recomendação nº 004/2013 referente à discussão e implementação de políticas públicas preventivas de combate ao consumo de drogas e para tratamento de usuários e dependentes químicos.

8) SIIG nº. 0054978-6/2013. Interessada: 3ª Promotora de Justiça de Serra Talhada – Curadoria da Cidadania. Encaminha cópia da Recomendação nº 003/2013 que visa garantir a família do paciente o prontuário médico ao atendimento prestado, e que o mesmo seja fornecido no prazo de 15 dias, nos termos da Lei nº 9.051/1995 e do Código de Ética Médica.

9) SIIG nº. 0055886-5/2013, 0054120-3/2013 e 0054019-1/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 04, 05, 06 e 07 do ano de 2013, referente à disponibilização e gerenciamento do Portal de Transparência no site da Prefeitura.

10) SIIG nº. 0054722-2/2013 e 0054810-0/2013. Interessada: 1ª Promotora de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 06/2013 e 07/2013 para que identifique e exonere todos os ocupantes de função de confiança ou cargo de provimento em comissão que são cônjuge, parente em linha reta, colateral ou por afinidade investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

11) SIIG nº. 0054547-7/2013. Interessada: Promotora de Justiça de Aliança. Encaminha cópia da Recomendação nº 01/2013 – Conjunto, referente ao processo TC nº 0200480, Auditoria Especial.

IV - Processos de Distribuições Anteriores.

Recife, 13 de janeiro de 2014.

José Bispo de Melo
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP

Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

AVISO OECPJ Nº 001/2014

De ordem do **Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça**, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado a realização da 1ª Sessão Extraordinária nos termos do Artigo 23, alínea "b", do Regimento Interno, **no dia 30/01/2014, Quinta-Feira, às 14:30h**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

I. Aprovação das Atas das sessões anteriores;

II. Redistribuição dos Processos OECPJ nº 001/2012 e 002/2012 – Recurso Administrativo

III. Julgamento do Processo OECPJ nº 004/2012 – PAD;

IV. Outros assuntos de Interesse Institucional.

Recife, 13 de janeiro de 2014

Severina Lúcia de Assis
Secretária do Colégio de Procuradores de Justiça

Secretaria Geral

PORTARIA SGMP- 052/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 1574/2013, da Coordenação Administrativa das Promotorias de Justiça de Ipojuca, protocolado sob o nº 0053522-8/2013;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **ROSA CHRISTINA VILAS BOAS DE OLIVEIRA SCANONI**, Técnica Ministerial, matrícula nº 189.142-1, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de nível 2, das Promotorias de Justiça de Ipojuca, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2014 tendo em vista o gozo de férias do titular **TÁRSIS GOMES DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.078-6.

II – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2014

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP- 053/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 404/2013, da Assessoria Ministerial de Comunicação Social, protocolada sob o nº 0052402-4/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCOS CÉSAR PEREIRA DA ROCHA**, Soldado PM, matrícula nº 189.455-2 para o exercício das funções de Secretário Ministerial, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-1, por um período de **30 dias**, contados de 13/01/2014 a 01/02/2014 e de 03/02/2014 a 12/02/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE**, Relações Públicas, matrícula nº 188.505-7;

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 13/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP- 054/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 046/13, da Sede da Promotoria de Justiça de Gravatá, protocolado sob o nº 0055758-3/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **MARCELO BORBA BARBOSA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.068-9 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 23/11/2013, tendo em vista o gozo de férias da titular, **TATIANA SIQUEIRA SERCUDES**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.979-6;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 23/11/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP- 055/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 177/2013, da Administração do Edifício Promotor Paulo Cavalcanti, protocolada sob o nº 0052754-5/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **JOSÉ ANTÔNIO ÁLVARES DOS SANTOS**, Economista, matrícula nº 187.692-9 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 1, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados de 09/12/2013 a 13/12/2013 e de 02/01/2014 a 26/01/2014, tendo em vista o gozo de férias da titular, **TACIANA MARIA LIRA DE HAJNY**, Administradora Ministerial de Sede, matrícula nº 189.075-1;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 09/12/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP- 056/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor do Ofício nº 1031/2013, da Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde, protocolado sob o nº 0056247-6/2013;

RESOLVE:

I – Designar o servidor **LOURIVAL SIQUEIRA JUNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº189.320-3 para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **VALDEIR CAVALCANTI DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.892-7;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

PORTARIA SGMP- 057/2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na Portaria nº 396/99, de 22.06.99, publicada no Diário Oficial do Estado de 23.06.99;

Considerando o teor da Comunicação Interna nº 129/2013, da Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico, protocolada sob o nº 0054674-8/2013;

RESOLVE:

I – Designar a servidora **NATALIA DE MORAIS BEZERRA**, Analista Ministerial, matrícula nº 189.324-6 para o exercício das funções de Gerente Ministerial do Departamento de Infra-estrutura, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **15 dias**, contados a partir de 02/01/2014, tendo em vista o gozo de férias do titular, **GUSTAVO ANDRÉ BARREIRA MONTEIRO**, Analista Ministerial, matrícula nº 188.864-1;;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 10 de janeiro de 2014.

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 08/01/2014

Expediente: CI 002/2014
Processo: 0000748-1/2014
Requerente: DEMPAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 003/2014
Processo: 0000746-8/2014
Requerente: DEMPAM
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À AJM. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Recife, 08 de janeiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda, exarou os seguintes despachos:

No dia: 09 e 10/01/2014

Expediente: CI.002/2014
Processo: 0000748-1/2014
Requerente: Cleofas de Sales Andrade
Assunto: Comunicação
Despacho: Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. PGJ para colhimento da assinatura.

Expediente: Req.
Processo: 0049221-0/2013
Requerente: Manoel Pedro Corrêa
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Autorizo o pagamento em 04 (quatro) parcelas iguais..

Expediente: s/n
Processo: 0000164-2/2014
Requerente: Juliana Pessoa Corrêa de Araujo
Assunto: Requerimento
Despacho: À CMGP. Para pronunciamento.

Expediente: CI 003/2014
Processo: 0000713-2/2014
Requerente: CAD
Assunto: Encaminhamento
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 007/2014
Processo: 0000715-4/2014
Requerente: Ângela Maria Ferreira Paiva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 007/2014
Processo: 0000470-2/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 010/2014
Processo: 0000512-8/2014
Requerente: AMCS
Assunto: Solicitação
Despacho: À GMECS. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 013/2013
Processo: 0053316-0/2013
Requerente: Dra. Erika Loaysa Elias de Farias Silva
Assunto: Solicitação
Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 1615/2013
Processo: 0055143-0/2013
Requerente: Dra. Luciana Maciel Dantas Figueiredo

<p>Assunto: Solicitação Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 0005/2014 Processo: 0000765-0/2014 Requerente: Dr. Edson José Guerra Assunto: Solicitação Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.</p> <p>Expediente: CI 005/2014 Processo: 000681-6/2014 Requerente: DEMIE Assunto: Solicitação Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 588/2013 Processo: 0044401-4/2013 Requerente: DEMTR Assunto: Solicitação Despacho: Encaminhe-se ao Gabinete do Exmo. PGJ para colhimento da assinatura.</p> <p>Expediente: OF s/n/2013 Processo: 0054620-8/2013 Requerente: Dra. Shirley Patriota Leite Assunto: Solicitação Despacho:</p> <p>Expediente: OF 249/2013 Processo: 0000914-5/2014 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto Assunto: Solicitação Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.</p> <p>Expediente: OF 250/2013 Processo: 0000916-7/2014 Requerente: Dr. Lúcio Luiz de Almeida Neto Assunto: Solicitação Despacho: À AMSI. Para pronunciamento.</p> <p>Expediente: CI 225/2013 Processo: 0056286-0/2013 Requerente: CMAD Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 230/2013 Processo: 0054982-1/2013 Requerente: Dra. Joana Cavalcanti de Lima Muniz Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 01/2014 Processo: 0000044-8/2014 Requerente: AJM Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 02/2013 Processo: 0055632-3/2013 Requerente: Maurício M. L. Barros Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 205/2013 Processo: 0056223-0/2013 Requerente: Dr. Manoel Dias da Purificação Neto Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 247/2013 Processo: 0054824-5/2013 Requerente: CMATI - Contabilidade Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 101/2013 Processo: 0053324-8/2013 Requerente: Dra. Sineide Maria de Barros S. Canuto Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 405/2013 Processo: 0054042-6/2013 Requerente: AMCS Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 612/2013 Processo: 0053295-6/2013 Requerente: Dr. Fabiano de Araújo Saraiva Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 138/2013 Processo: 0050308-7/2013 Requerente: Dra. Ângela Márcia Freitas da Cruz Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 062/2013 Processo: 0051109-7/2013 Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 128/2013 Processo: 0050271-6/2013 Requerente: Dr. Humberto da Silva Graça Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 155/2013 Processo: 0054966-3/2013 Requerente: Regina Maria Queiroz Lima Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p>	<p>Expediente: CI 002/2014 Processo: 000181-1/2014 Requerente: CMFC Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 001/2014 Processo: 000182-2/2014 Requerente: CMFC Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 87/2013 Processo: 0054002-2/2013 Requerente: AJM Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: OF 035/2013 Processo: 0054246-3/2013 Requerente: Dra. Rosemilly Pollyana Oliveira de Sousa Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 186/2013 Processo: 0056063-2/2013 Requerente: PGJ Assunto: Comunicação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0056260-1/2013 Requerente: Edilma Maria de Lima Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 0250/2013 Processo: 0055301-5/2013 Requerente: CMATI - Contabilidade Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 144/2013 Processo: 0054266-5/2013 Requerente: Dr. Marcellus de Albuquerque Ujette Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0048282-6/2013 Requerente: Marcela Cavalcanti da Costa Lima Ferreira Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2014 Processo: 000167-5/2014 Requerente: Marcelo Jorge Pontes Miranda Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 339/2013 Processo: 0055156-4/2013 Requerente: Roberto Luiz da Silva Cabral Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 068/2013 Processo: 0054508-2/2013 Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Vide despacho de 18/12/13.</p> <p>Expediente: OF 088/2013 Processo: 0054537-6/2013 Requerente: Dra. Nancy Tojal de Medeiros Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 628/13 Processo: 0056081-2/2013 Requerente: Dra. Liliane da Fonseca Lima Rocha Assunto: Requerimento Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 087/2013 Processo: 0054000-0/2013 Requerente: Dra. Nancy Tojal de Medeiros Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 006/2014 Processo: 0001112-5/2014 Requerente: Dr. Danielly da Silva Lopes Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e em seguida à AMPEO para dotação orçamentária.</p> <p>Expediente: CI 001/2014 Processo: 0000650-2/2014 Requerente: Dr. Edgar Braz Mendes Nunes Assunto: Comunicação Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0055145-2/2013 Requerente: Andréa Corradini Rego Costa Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0054953-3/2013 Requerente: Felipe José Arruda Neves Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p>	<p>Expediente: CI 248/2013 Processo: 0055935-0/2013 Requerente: CMATI - Contabilidade Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 82/13 Processo: 0055219-4/2013 Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0054869-5/2013 Requerente: Rodrigo Ferraz de Castro Remigio Assunto: Requerimento Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 066/2013 Processo: 0000913-4/2014 Requerente: Dr. Itamar Dias Noronha Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0055934-8/2013 Requerente: Mylenna Cruz Arcoverde Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 069/2013 Processo: 0054645-6/2013 Requerente: Dra. Ana Clézia Ferreira Nunes Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 458/2013 Processo: 0055464-6/2013 Requerente: DEMAPA Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0048727-1/2013 Requerente: Haglay Alice Nunes da Silva Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 44/2013 Processo: 0049018-4/2013 Requerente: Dra. Maria Ivana Botelho Vieira da Silva Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0050813-8/2013 Requerente: Niedja Rago Constantino Martins Assunto: Solicitação Despacho: À AJM. Para pronunciamento.</p> <p>Expediente: OF 411/2013 Processo: 0050648-5/2013 Requerente: Dr. Antônio Francisco de Albuquerque Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 81/13 Processo: 0055226-4/2013 Requerente: Dr. André Felipe Barbosa de Menezes Assunto: Comunicação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 252/2013 Processo: 0055621-1/2013 Requerente: Dr. Marcus Alexandre Tieppo Rodrigues Assunto: Encaminhamento Despacho: À CMGP. Autorizo o lançamento em banco de horas.</p> <p>Expediente: OF 131/2013 Processo: 0055809-0/2013 Requerente: Dra. Isabela R. Bandeira Carneiro Leão Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 307/2013 Processo: 0055025-8/2013 Requerente: Dr. Marcelo Greenhaigh C.L.M. Penalva Santos Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 006/2014 Processo: 0001164-3/2014 Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho Assunto: Solicitação Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 005/2014 Processo: 0001150-7/2014 Requerente: Dr. Antônio Augusto de Arroxelas Macedo Filho Assunto: Solicitação Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 0003/2014 Processo: 0000823-4/2014 Requerente: DMMC Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: CI 0002/2014 Processo: 0005853-2/2014 Requerente: DMMC Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p>	<p>Expediente: CI 0001/2014 Processo: 0000819-0/2014 Requerente: DMMC Assunto: Encaminhamento Despacho: Ao DEMTR. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 624/2013 Processo: 0055041-6/2013 Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Segue para informar impacto financeiro e, em seguida, à AMPEO para dotação.</p> <p>Expediente: CI 081/2013 Processo: 0000319-4/2014 Requerente: Dr. Júlio César Soares Lira Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Para que informe o impacto financeiro e, em seguida, encaminhe-se à AMPEO para a devida dotação.</p> <p>Expediente: OF 213/2013 Processo: 0000699-6/2014 Requerente: Dra. Eleonora Marise Silva Rodrigues Assunto: Solicitação Despacho: À CMTI. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 1024/2013 Processo: 0053809-7/2013 Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: Req./2014 Processo: 0000841-4/2014 Requerente: Magda Patrícia Fonseca de Carvalho Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000779-5/2014 Requerente: Nadieth Cinar Alves de Medeiros Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000769-4/2014 Requerente: Jonathan Santos Araújo Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000777-3/2014 Requerente: Ângela Maria Barros da Silva Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000778-4/2014 Requerente: Tereza Sibebe da Silva Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000771-6/2014 Requerente: Mônica Maria Pereira Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000772-7/2014 Requerente: Airton Paz Ramos Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000803-2/2014 Requerente: Sineide Cristina Barbosa do Egito Carvalho Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: s/n Processo: 0000780-6/2014 Requerente: José Nilson Barbosa da Hora Assunto: Solicitação Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: OF 046/2013 Processo: 0056205-0/2013 Requerente: Dr. Oscar Ricardo de Andrade Nóbrega Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0000493-7/2014 Requerente: Elizabete Felismina França da Paixão Assunto: Solicitação Despacho: Ao DEMPAG. Autorizo. Segue para as providências necessárias.</p> <p>Expediente: Req./2013 Processo: 0051854-5/2013 Requerente: Robson de Souza Toneo Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 002/2014 Processo: 0000964-1/2014 Requerente: CMGP Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p> <p>Expediente: CI 001/2013 Processo: 0056244-3/2013 Requerente: GMPG Assunto: Solicitação Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.</p>
---	---	--	---

Expediente: OF 046/2013
Processo: 0055758-3/2013
Requerente: Tatiana S. Sercondes Araújo
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 177/2013
Processo: 0052754-5/2013
Requerente: Taciana Maria Lira de Hajny
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 1031/2013
Processo: 0056247-6/2013
Requerente: Dra. Márcia Maria Amorim de Oliveira
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 001/2014
Processo: 0000193-4/2014
Requerente: Dra. Severina Lúcia de Assis
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 004/2014
Processo: 0000145-1/2014
Requerente: CMFC
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 002/2014
Processo: 0000137-2/2014
Requerente: CAD
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 157/2013
Processo: 0053522-8/2013
Requerente: Dra. Paula Catherine de Lira Aziz Ismail
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 404/2013
Processo: 0052402-4/2013
Requerente: AMCS
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 129/2013
Processo: 0054674-8/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 235/2013
Processo: 0055913-5/2013
Requerente: DEMDRH
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 098/2013
Processo: 0054405-0/2013
Requerente: DIMDA
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 622/2013
Processo: 0056119-4/2013
Requerente: Dra. Maria José Mendonça de Holanda Queiroz
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 086/2013
Processo: 0053991-0/2013
Requerente: Dra. Nancy Tojal de Medeiros
Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 127/2013
Processo: 0053197-7/2013
Requerente: CMATI
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 246/2013
Processo: 0053374-4/2013
Requerente: Dra. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 438/2013
Processo: 0055168-7/2013
Requerente: Dr. Henrique Ramos Rodrigues
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 060/2013
Processo: 0048871-1/2013
Requerente: Dra. Maria da Conceição Oliveira Martins
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 0164/2013
Processo: 0055664-8/2013
Requerente: Dr. Edson José Guerra
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 206/2013
Processo: 0000781-7/2014
Requerente: AMPEO

Assunto: Comunicação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: CI 128/2013
Processo: 0046927-1/2013
Requerente: DEMPAM
Assunto: Solicitação
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Expediente: OF 274/2013
Processo: 0040621-4/2013
Requerente: Dra. Fabiana Machado R. de Lima
Assunto: Requerimento
Despacho: Publique-se. Após, devolva-se à CMGP para necessárias providências.

Recife, 10 de janeiro de 2014

Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda
Secretário-Geral do Ministério Público

Assessoria Jurídica Ministerial

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO MP Nº 41/2012.
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM.
Objeto: Inclusão da servidora RIZOLENE DE LIMA FALCÃO.
Vigência: Produzirá seus efeitos a partir da data da sua assinatura até 31.12./2013. Data: 05/09/2013.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 25/13 - 34ª PJS

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por intermédio de sua representante infra-assinada, titular da 34ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atribuição na Promoção e Defesa da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7347/85 e art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94:

Considerando que o Procedimento Preparatório nº 012/2013, instaurado nesta Promotoria visando à apuração de possíveis irregularidades no 4º andar da enfermaria pediátrica do IMIP, tramita nesta Promotoria desde 30 de janeiro de 2013;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, a qual regulamentou os procedimentos investigatórios instaurados pelo Órgão Ministerial;

Considerando ultrapassado o prazo fixado para conclusão do presente procedimento preparatório, nos termos do art. 22 da citada RES-CSMP 001/2012;

Considerando, por fim, a necessidade de efetuar diligências e produzir provas para o deslinde da questão, vez que os elementos trazidos ainda são insuficientes para a formação do convencimento;

CONVERTE o presente **PP em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** visando à continuidade da investigação;

determinando:

-registrem-se e autuem-se, no sistema Arquimedes, as peças oriundas do PP 012/2013-34ª PJS na forma de Inquérito Civil, com as anotações de praxe;

-remeta-se cópia, em meio magnético, ao CAOP – Saúde e à Secretária Geral do Ministério Público, para publicação no DOE;

-comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Pernambuco;

-reitere-se o Ofício nº 089/2013-34ª PJS (fis. 06) e, novamente, o Ofício nº 090/2013-34ª PJS (fis. 07), ambos sem resposta até a presente data.

Recife, 19 de dezembro de 2013

Helena Capela

34ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Promoção e Defesa da Saúde

10ª PROMOTORIA DE JSUTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.A: nº 013/2013 - Arquimedes:2013/1219194
ENTIDADE: Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco-FOPCB

RESOLUÇÃO Nº 063/2013

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio do 10ª Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Tutela de Fundações e Entidades Assistenciais, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto nos artigos 66, do Código Civil e art. 37 e seguintes da RES-PGJ de 08/2010;
Considerando o Relatório Técnico nº 100/2013, elaborado pelo Técnico Ministerial Enéas Casé da Silva;

Considerando que a entidade deixou de apresentar os documentos requisitados às fis. 137,

RESOLVE:
REJEITAR a Prestação de Contas apresentada pela Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco - FOPCB, **referente ao exercício financeiro de 2000.**

Recife, 19 de dezembro de 2013.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JSUTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.A. Nº 02/2014 – ARQ: 2014/1416515
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC

RESOLUÇÃO nº 001/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 13 de dezembro de 2013 para apreciação e deliberação sobre o Orçamento Anual de 2014;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação para Inovações Tecnológicas - FITEC adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 09 de janeiro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL TUTELA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

P.A. Nº 01/2014 – ARQ: 2014/1416507
Assunto: Aprovação de Ata
Fundação: Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco-FOPCB

RESOLUÇÃO nº 001/2014

A 10ª Promotoria de Justiça da Cidadania com Atuação na Tutela de Fundações, Entidades e Organizações Sociais desta Capital, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas funcionais,

Considerando o requerimento protocolado nesta Promotoria pela Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco-FOPCB que solicita a análise e a aprovação da Ata da Reunião Ordinária do Conselho Curador, realizada em 24 de outubro de 2013 para apreciação e deliberação sobre o Orçamento Anual de 2014;

Considerando que a mencionada Assembleia fora realizada com observância das disposições contidas no Estatuto da Fundação, quanto à forma e conteúdo, respeitados o *quorum* deliberativo, e, de igual modo, as finalidades da Fundação;

Considerando, ainda, que o objeto da deliberação da mencionada reunião é lícito, jurídico e faticamente possível, respeitando-se o balizamento legal atinente à matéria;

APROVAR a Ata acima mencionada e **AUTORIZAR** seu registro no Cartório competente.

Deferir o prazo de 10 (dez) dias, a fim de que o representante da Fundação Odontológica Presidente Castelo Branco-FOPCB adote as seguintes providências:

1- **Providencie**, no Cartório competente, o registro da ata de que trata esta Resolução;

2- **Protocole**, nesta Promotoria de Justiça, a certidão com inteiro teor do registro no Cartório.

Recife, 09 de janeiro de 2014.

Maria da Glória Gonçalves Santos
Promotora de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA (IC'S Nº 005/2012 E 04.10/2011)

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seus representantes legais, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos à saúde, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração públicas Federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios fundamentais o direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana e que esta mesma Constituição fez compreender a saúde como direito social de todo cidadão.

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que são diretrizes do Sistema Único de Saúde a descentralização, a integralidade e a participação da comunidade e que, nos termos do art. 2º da Lei 8080/90, a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelos direitos meta-individuais, pela defesa dos interesses sociais e indisponíveis da sociedade, sendo função institucional "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados" (art. 129, inciso II, CF).

CONSIDERANDO o que preconiza o Código de Ética Médica, nos arts. ora transcritos, *in verbis*: **"É vedado ao médico:**

Art. 29 - Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência.

Art. 30 - Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.

Art. 35 - Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, colocando em risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.

Art. 36 - Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave.

Art. 37 - Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por motivo de força maior.

Art. 55. Deixar de informar ao substituto o quadro clínico dos pacientes sob sua responsabilidade ao ser substituído ao fim do seu turno de trabalho.

CONSIDERANDO o que apurado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 04.10/2011 e 005/2012, sobre os graves problemas de atendimento Na rede de saúde pública deste município, dentre os quais: 1) Ausência de médicos nas escalas de plantão, sem que tenham sido adotadas providências administrativas pela direção da entidade hospitalar; 2) Inexistência de mecanismos de controle de horários de entrada e saída do quadro de profissionais de saúde lotados no nosocômio, situação que contribui para o mau atendimento ao usuários dos serviços de saúde pública; 3) Não observância dos procedimentos legais pelos profissionais de saúde quando da passagem de plantão, notadamente quanto ao repasse de informações sobre o quadro clínico dos pacientes, sob sua responsabilidade, ao fim do turno de trabalho (procedimentos de evolução dos pacientes);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem e da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo o bem estar e segurança da população;

CONSIDERANDO que a desídia do servidor público, deixando de cumprir com as suas obrigações funcionais, caracteriza ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92, podendo ensejar a sanção de perda do cargo ou função pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AO GESTOR DA IV GERES/CARUARU:

a) Que, diante de notícias sobre ausência injustificada ou abandono de plantão médico, bem como na presença de qualquer ato atentatório à saúde e dignidade dos pacientes, que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, com encaminhamento de cópias das providências adotadas a este Órgão Ministerial e ao CREMEPE, sob pena de poder incidir nos crimes capitulados nos arts 319 (Prevaricação) e 320 (Condescendência Criminosa) do Código Penal Brasileiro e incursão em ato de improbidade administrativa, além de outras cominações legais;

b) Que adote procedimentos mais eficazes de controle de horários de entrada e saída dos profissionais de saúde lotados nas unidades de saúde que compõem a rede de saúde pública municipal e estadual, existentes nesta cidade;

c) Que adote especial atenção para, em caso de divisão de horários, e ao fim de cada turno de trabalho, exija dos profissionais de saúde o cumprimento do que determina o art. 55 da Resolução nº 1.931/2009 (Código de Ética Médica), acima transcrito, assegurando a necessária interação entre os médicos que saem e entram no horário de trabalho, garantindo o repasse das informações sobre o quadro clínico de cada paciente em observação, de modo que seja conferido ao enfermo o direito de ser atendido em tempo hábil, evitando-se sofrimentos desnecessários pela excessiva demora no atendimento e complicações do quadro clínico, que poderiam e deveriam ser evitadas.

d) Que transmita o teor desta RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL a todo corpo profissional que trabalha nas unidades de saúde municipal e estadual, em especial aos gestores das unidades;

e) Que informe a este órgão ministerial, no prazo de 20(vinte) dias, sobre as providências adotadas, a partir do teor desta recomendação.

Remetam-se cópias desta Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, ao CREMEPE, para fins de conhecimento e adoção das medidas que julgarem cabíveis, e à Secretaria Geral do Ministério Público, através de meio magnético, para fins de publicação no DOE.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Caruaru, 16 de dezembro de 2013

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Geovany de Sá Leite
Promotor de Justiça

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA (IC'S Nº 005/2012 E 04.10/2011)

RECOMENDAÇÃO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por seus representantes legais, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), arts. 1º e 4º, inciso IV, alínea 'a', da Lei Complementar nº 12/94 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), e ainda:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos, entre os quais avultam os relativos à saúde, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração públicas estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal elencou como princípios fundamentais o direito à cidadania e à dignidade da pessoa humana e que esta mesma Constituição fez compreender a saúde como direito social de todo cidadão.

CONSIDERANDO que o art. 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

CONSIDERANDO que são diretrizes do Sistema Único de Saúde a descentralização, a integralidade e a participação da comunidade e que, nos termos do art. 2º da Lei 8080/90, a saúde é direito fundamental do ser humano, devendo o Estado promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público zelar pelos direitos meta-indivíduos, pela defesa dos interesses sociais e indisponíveis da sociedade, sendo função institucional "zelar pelo efetivo respeito aos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados" (art. 129, inciso II, CF).

CONSIDERANDO o que preconiza o Código de Ética Médica, nos arts. ora transcritos, *in verbis*: "**É vedado ao médico:**

Art. 29 - Praticar atos profissionais danosos ao paciente, que possam ser caracterizados como imperícia, imprudência ou negligência.

Art. 30 - Delegar a outros profissionais atos ou atribuições exclusivos da profissão médica.

Art. 35 - Deixar de atender em setores de urgência e emergência, quando for de sua obrigação fazê-lo, colocando em risco a vida de pacientes, mesmo respaldado por decisão majoritária da categoria.

Art. 36 - Afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente, sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave.

Art. 37 - Deixar de comparecer a plantão em horário preestabelecido ou abandoná-lo sem a presença de substituto, salvo por motivo de força maior.

Art. 55. Deixar de informar ao substituto o quadro clínico dos pacientes sob sua responsabilidade ao ser substituído ao fim do seu turno de trabalho.

CONSIDERANDO o que apurado nos autos dos Inquéritos Cíveis nº 04.10/2011 e 005/2012, sobre os graves problemas de atendimento no Hospital Regional do Agreste, dentre os quais: 1) Ausência de médicos nas escalas de plantão, sem que tenham sido adotadas providências administrativas pela direção da entidade hospitalar; 2) Inexistência de mecanismos de controle de horários de entrada e saída do quadro de profissionais médicos, enfermeiros e técnicos do citado nosocômio, situação que contribui para o mau atendimento ao usuários dos serviços de saúde pública; 3) Não observância dos procedimentos legais pelos profissionais médicos quando da passagem de plantão, notadamente quanto ao repasse de informações sobre o quadro clínico dos pacientes, sob sua responsabilidade, ao fim do turno de trabalho (procedimentos de evolução dos pacientes);

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção da ordem e da continuidade dos serviços públicos essenciais, garantindo o bem estar e segurança da população;

CONSIDERANDO que a desídia do servidor público deixando de cumprir com as suas obrigações funcionais caracteriza ato de improbidade administrativa previsto na Lei nº 8.429/92, podendo ensejar a sanção de perda do cargo ou função pública, dentre outras;

RESOLVE

RECOMENDAR

1. aos profissionais de saúde lotados no Hospital Regional do Agreste, sob pena das adoções cíveis, criminais e administrativas:

a) Que atendam aos ditames dos respectivos Códigos de Ética e normas administrativas de regência, cumprindo, integralmente, o horário de expediente;

b) Que se abstenham de delegar a outros profissionais de saúde lotados no referido hospital procedimentos que são privativos do médico; c) Que adotem especial atenção para, em caso de divisão de horários, e ao fim de cada turno de trabalho, cumpram o que determina o art. 55 da Resolução nº 1931/2009 (Código de Ética Médica), acima transcrito, assegurando a necessária interação entre os médicos que saem e entram no horário de trabalho, garantindo o repasse das informações sobre o quadro clínico de cada paciente em observação, de modo que seja conferido ao enfermo o direito de ser atendido em tempo hábil, evitando-se sofrimentos desnecessários pela excessiva demora no atendimento e complicações do quadro clínico, que poderiam e deveriam ser evitadas.

2. Aos Diretores Administrativo e Médico do Hospital Regional do Agreste:

a) Que, diante da ausência injustificada ou abandono de plantões pelos médicos lotados nesse nosocômio, bem como na presença de qualquer ato atentatório à saúde e dignidade dos pacientes, que sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis, com encaminhamento de cópias das providências adotadas a este Órgão Ministerial e ao CREMEPE, sob pena de incidir nos crimes capitulados nos arts 319 (Prevaricação) e 320 (Condescendência criminosa) do Código Penal Brasileiro e incursão em ato de improbidade administrativa, além de outras cominações legais;

b) Que adote procedimentos mais eficazes de controle de horários de entrada e saída do quadro de profissionais de saúde lotados no nosocômio;

c) Que seja determinada a evolução diária dos pacientes internados;

d) Que transmita o teor desta RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL a todo corpo profissional que trabalha no Hospital;

e) Que informe a este órgão ministerial sobre as providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Remetam-se cópias desta Recomendação ao Conselho Superior e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa da Cidadania, ao CREMEPE, para fins de conhecimento e adoção das medidas que julgarem cabíveis, e à Secretaria Geral do Ministério Público, através de meio magnético, para fins de publicação no DOE.

Finalmente, cumpre não perder de vista que o não atendimento da presente Recomendação na sua forma e termos implicará na adoção de todas as medidas necessárias a sua implementação, inclusive com a responsabilização daquele que não lhe der cumprimento.

Autue-se e registre-se em livro próprio.

Caruaru, 16 de dezembro de 2013

Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Promotor de Justiça

Geovany de Sá Leite
Promotor de Justiça

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

PORTARIA DE INTAURAÇÃO DE IC nº 001/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por sua representante em exercício pleno na 2ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, no uso das atribuições outorgadas pelos artigos 129, inciso III e VI, da Constituição Federal, 25, IV, alínea b, da Lei nº 8.625/93; art. 4º, IV, alínea b, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, atualizada pela Lei Complementar nº 21/98; e art. 8, § 1.º, da Lei n. 7.347, de 24.07.1985, bem como Art. 225, da Carta Magna e disposições da Lei n.º 9.605/98, com arimo , nos arts. 3º e 6º, II, da Resolução RES-CNMP nº 01/2012, e ainda:

Considerando o teor de denúncias formuladas via e-mail, no sentido de que o Pregão Presencial realizado em dezembro de 2013, para aquisição de tablets pela Secretaria de Educação do Município do Cabo de Santo Agostinho teria sido supostamente direcionado;

Considerando, ainda, denúncias formuladas através da mesma via, no sentido de que a empresa vencedora, Informe Mercantil, teria capital social de apenas R\$ 250.000,00, não tendo lastro para assinatura do contrato no valor aproximado de 7 milhões de reais; além de não funcionar no endereço de sua sede, onde haveria apenas um imóvel residencial, o qual se encontraria à venda;

Considerando, por fim, a necessidade de realização de diligências, para fins de constatar a veracidade da notícia de fato trazida a esta Promotoria, adotando as medidas que se façam necessárias à instrução e conclusão do procedimento investigatório;

RESOLVE: instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL nº 01/2014**, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e direcionamento de pregão realizado para a compra de tablets pela Secretaria de Educação Município do Cabo de Santo Agostinho, em dezembro de 2013, e respectivo contrato, realizando diligências para apuração dos fatos, a fim de viabilizar o ajuizamento de ação civil pública ou de outras medidas judiciais, se for o caso.

Neste ato fica nomeada sob compromisso o Técnico Ministerial Luiz Martins de Oliveira para exercer as funções de secretária no presente procedimento.

DELIBERAÇÕES:

1. Junte-se cópia da documentação referenciada na presente portaria;

2. Publique-se a presente portaria através do DOE;

3. Oficie-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para que remeta cópia do pregão investigado e respectivo contrato;

4. Determino ao Sr. Técnico desta Promotoria que realize visita de inspeção, no endereço da empresa vencedora do pregão, bem como entre em contato com o proprietário do imóvel situado no mencionado endereço, através dos telefones disponibilizados na fotografia anexa à notícia de fato, a fim de verificar quem é o proprietário do imóvel, se ali funciona ou funcionou alguma empresa, qual, até quando, entre outras circunstâncias que se afigurarem pertinentes às investigações, elaborando relatório circunstanciado da diligência realizada, COM URGÊNCIA;

5. Após cumpridos os itens acima, faça-se nova conclusão, para agendamento de data para ouvida dos sócios da empresa vencedora e posterior encaminhamento dos autos à CMATI do MPPE.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 02 de janeiro de 2014

Alice de Oliveira Morais
Promotora de Justiça

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA SURUBIM ATUAÇÃO NA 1ª VARA DA COMARCA DE SURUBIM

PORTARIA Nº 017/2013

O **Ministério Público do Estado de Pernambuco**, por sua presentante legal que a presente subscreve, no exercício cumulativo 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Surubim, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, nos termos dos artigos 129, inciso III da Constituição Federal, 25, inciso IV, letra "b" da Lei Federal nº 8.625 de 12 de fevereiro de 1993 e 4º, inciso IV, letra "b" da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998 e 8º, §1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência**, nos termos do artigo 37, "caput" da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o princípio da impessoalidade se traduz na ideia de que o agir administrativo não deve ter em vista beneficiar ou prejudicar alguém;

CONSIDERANDO que o princípio da moralidade impõe aos agentes públicos o dever de observância de princípios éticos como o da honestidade, da lealdade e da boa fé, enquanto que o princípio da eficiência os obriga a levar a efeito atividades administrativas pautadas na celeridade, qualidade e resultado;

CONSIDERANDO que todo ato administrativo deve ser informado também pelo princípio da supremacia do interesse público sobre o particular, de modo a cumprir a sua obrigação de bem servir à coletividade;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal está submetida a uma jurisdição mais ampla, da qual a Constituição é o seu vértice, cujos princípios devem nortear todas as relações de direito administrativo, posto que gozam de eficácia jurídica já reconhecida por nossos Tribunais;

CONSIDERANDO que a administração pública detém o poder de fiscalizar e corrigir os próprios atos sob os aspectos de legalidade e mérito, por iniciativa própria ou mediante provocação de terceiro, que decorre do poder de autotutela;

CONSIDERANDO o Inquérito Policial nº 08065.003829/2011-82, recebido pelo Ministério Público Federal, quanto a indevida aplicação de recursos do FUNDEB, prática dos ilícitos penais tipificados no artigo 1º, III (aplicação indevida de verbas públicas), IV (empregar recursos em desacordo com o programa a que se destina) e XIV (negar execução à Lei Federal), do Decreto Lei nº201/67, no art.132 do Código Penal, e no art.93 da Lei 8.666/93, realizados pelo então Prefeito do Município De Vertente do Lério, termo judiciário desta comarca, o Sr. Antônio Valdi França Sales;

CONSIDERANDO que o FUNDEB trata-se de fundo especial, vinculado à educação por força do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e que todo recurso por ele gerado deverá ser redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica;

CONSIDERANDO que qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições se constitui em ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, consoante disposto no artigo 11 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

CONSIDERANDO que o Ministério Público, mesmo não sendo instância de fiscalização do Fundeb, de forma específica, no exercício de sua atribuição de zelar pelo regular cumprimento da lei, também utiliza meios voltados para investigação de situações que exigem tal providência, atuando na garantia dos direitos educacionais que o FUNDEB objetiva assegurar, em especial daqueles relacionados à promoção da educação básica pública, gratuita e de qualidade;

RESOLVE instaurar **INQUÉRITO CIVIL** objetivando apurar possíveis irregularidades quanto a indevida aplicação dos recursos do FUNDEB no Município de Vertente do Lério, em desfavor do então Prefeito Antônio Valdi França Sales, para tanto, determinando-se o seguinte :

Juntada toda documentação recebida;

Oficie-se ao Tribunal de Contas do Estado requerendo informações se existe processo referente ao Inquérito Policial que deu origem à este;

3) Remeta-se cópia da presente portaria ao Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral e à Secretaria Geral por meio magnético para publicação no Diário Oficial do Estado, bem como ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Patrimônio Público.

4) Nomear os servidores: Luis Carlos de França Amorim e Flávia Rossana Mendes de Sousa, para funcionar como secretários escreventes.

Registre-se. Autue-se. Publique-se;

Surubim, 04 de Janeiro de 2014.

Sophia Wolfovitch Spinola
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

29ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO DIREITO HUMANO À EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2014 – 29ª PJDC

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 7.347, de 14 de julho de 1985, art. 4º, inciso IV, letra “a”, da Lei Complementar Estadual nº. 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CNMP nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco (art. 22, parágrafo único);

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade a presente investigação, para apurar denúncia de irregularidades na oferta de ensino pelas Creches Municipais Nossa Senhora de Fátima e Nossa Senhora das Dores, com a insuficiência de profissionais de educação e sua substituição por estagiários;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Averiguação nº 022/2013, elaborado por Analista Ministerial em Pedagogia, após a realização de inspeção na Creche Municipal Nossa Senhora das Dores, onde conclui que o seu quadro de servidores “*atende aos aos parâmetros contidos na Resolução CME nº 14/2004 quanto ao número de educadores por estudantes*”, não tendo apurado a existência de substituição de servidores por estagiários na unidade de ensino;

CONSIDERANDO, por outra banda, o teor do Pronunciamento nº 010/2013, também subscrito por Analista Ministerial em Pedagogia, onde constatou a veracidade da denúncia de fl. 03, relativa à Creche Nossa Senhora de Fátima, sendo necessária, portanto, a oitiva da Secretaria de Educação do Município sobre seus termos, de modo a regularizar a oferta de ensino na creche em referência, para o ano letivo de 2014;

RESOLVE, converter o Procedimento Preparatório nº 008/2013-29ª PJDC em **Inquérito Civil nº 008/2013-29ª PJDC**, visando apurar denúncia de irregularidades na oferta de ensino pela Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima, com a insuficiência de profissionais de educação e sua substituição por estagiários, com posterior adoção de medidas corretivas, se necessário, devendo a Secretaria desta Promotoria de Justiça adotar as seguintes providências:

-Proceder com as devidas anotações junto ao Sistema de Gestão de AutosArquimedes e na planilha de registro de procedimentos;

-Remeter ofício à Secretaria de Educação do Município do Recife, encaminhando cópia do Pronunciamento nº 010/2013, solicitando que se manifeste sobre todos os seus termos, no prazo de 15 (quinze) dias; e

-Comunicar ao Conselho Superior do Ministério Público e Corregedoria Geral do Ministério Público a instauração do presente inquérito civil, providenciando, ainda, a remessa em meio eletrônico da presente Portaria à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial do Estado.

Recife, 06 de janeiro de 2014.

Eleonora Marise Silva Rodrigues
Promotora de Justiça
em exercício acumulativo.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FLORES

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, a teor do disposto no art. 5º, § 6º da Lei 7.347, de 24.07.85, por seu Representante, titular da Promotoria de Justiça de Flores, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado COMPROMITENTE, e o **MUNICÍPIO DE FLORES**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominada **COMPROMISSÁRIO**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município de Flores **ALÍPIO DE POSSÍDIO ESTRELA LUSTOSA**, e **MAURÍCIO ANTONIO DOS SANTOS**, Secretário de Administração do Município de Flores e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE e seguridade social no Estado de Pernambuco – SINDSAÚDE – PE**, representado pelo seu Presidente, o Sr. Assis Tiago de Oliveira, também COMPROMISSÁRIO;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência, conforme preceitua o art. 37, *caput*, da Magna Carta de 1988;

CONSIDERANDO que A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196 da CRFB;

CONSIDERANDO o trâmite do Inquérito Civil n. 11/2013, nesta Promotoria de Justiça, em que diversas categorias que laboram na Saúde Pública municipal reivindicam a implantação de direitos e melhorias das suas condições de trabalho;

CONSIDERANDO que as implantação de direitos e melhorias das suas condições de trabalho dos trabalhadores da saúde impactam, diretamente, na prestação do serviço público de saúde aos municípes.

RESOLVEM CELEBRAR o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA**, conforme as condições das cláusulas e parágrafos a seguir especificados.

II-DAS OBRIGAÇÕES DOS COMPROMISSÁRIOS

1. Quanto à distribuição de alimentação e água, e acomodações, no hospital, para os servidores plantonistas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a alimentação será regularizada, e, no prazo de 60 (sessenta) dias, a Prefeitura irá fazer as adaptações e aquisições de equipamentos para melhorar os dormitórios e bebedouros;

2. Em relação aos Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I), e fardamento dos servidores serão eles fornecidos no prazo de 120 (cento e vinte) dias;

3. No tocante ao concurso público e nomeação de servidores efetivos, já existe um Inquérito Civil e e Termo de Ajustamento de Conduta em trâmites nesta Promotoria de Justiça para que seja realizado o aludido certame;

4. Que, em relação à adaptação da sala da fisioterapia e banheiros do hospital que estão sem acessibilidade aos portadores de necessidades especiais no hospital público municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, serão feitas as reformas necessárias para tal fim;

5. Em relação ao pagamento de férias, e gozo delas, o município regularizará a concessão e o pagamento das gratificações até o dia 20 de janeiro;

6 - Será criada uma Comissão de Saúde do Trabalhador, cabendo ao Sindicato de Saúde, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar ao município os nomes de seus representantes, e, ao município incumbirá, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, indicar os seus representantes e formalizar através do ato normativo próprio a criação da citada Comissão;

7. Em relação aos adicionais de periculosidade, insalubridade, e noturno, no prazo de 60 (sessenta) dias, o município vai fazer uma avaliação, por intermédio de um médico do trabalho, para aferir o grau de insalubridade e periculosidade de cada categoria e, no mesmo prazo, dos servidores que estão trabalhando no período noturno, para aferir quem fará jus aos referidos adicionais, enviando, em mais 30 (trinta) dias, projeto de lei à Câmara Municipal para implantação das citadas verbas remuneratórias;

8. Em relação ao PCCVS, será formada uma Comissão, e, no prazo de 30 (trinta) dias, o Sindicato irá apresentar seus nomes, e a Prefeitura, no prazo de 90 (noventa) dias, irá formalizar, através do ato normativo próprio, a criação da citada Comissão e da nomeação de seus membros;

9. Em relação ao pagamento de produtividade do SUS aos servidores da saúde, o município irá, no prazo de 30 (trinta) dias, prestar informações ao Sindicato sobre à temática em questão;

10. Em relação aos demais itens da pauta de reivindicação haverá discussão entre o Sindicato e a Prefeitura, diretamente, não mais sendo objeto de discussão no presente procedimento.

III-DO INADIMPLEMENTO

CLÁUSULA 7ª – O não cumprimento, pelos COMPROMISSÁRIOS, de qualquer das cláusulas deste Termo de COMPROMISSO, no todo ou em parte, importará no pagamento de uma multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, imposta ao município, e pessoalmente ao seu gestor **signatário do presente termo, bem como ao Sindicato e seu representante**, independentemente de outras sanções cíveis e criminais aplicáveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor resultante da multa por inadimplemento será integralmente revertido em favor do fundo previsto no art. 13 da Lei 7.347/85, observado o disposto no parágrafo único da referida norma jurídica.

IV-DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA 8ª – os COMPROMISSÁRIOS, em até 10 (dez) dias após o prazo de cumprimento de cada obrigação, compromete-se a remeterem ao Ministério Público de Pernambuco, através desta Promotoria de Justiça, a comprovação do cumprimento das cláusulas e das obrigações estabelecidas neste termo.

V-DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 9ª – O Ministério Público de Pernambuco fará publicar, em espaço próprio, no Diário Oficial do Estado, o presente Termo de Compromisso de Conduta.

VI-DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

CLÁUSULA 10ª – O compromisso de que trata este termo de conduta produzirá efeitos legais a partir da sua celebração e terá a eficácia de título executivo extrajudicial, conforme o art. 5º, § 6º, da Lei 7.347/85, e o art. 585, incs. II e VII, do CPC, e judicial, após sua homologação.

Assim, por estarem as partes devidamente compromissadas, firmam o presente termo de COMPROMISSO de conduta, devidamente assinado, epara que produza os efeitos jurídicos e legais necessários.

Flores (PE), 17 de dezembro de 2013.

Daniel de Ataíde Martins
Promotor de Justiça

Alípio de Possídio Estrela Lustosa
Procurador Geral do Município de Flores

Maurício Antonio dos Santos
Secretário de Administração do Município de Flores

Assis Tiago de Oliveira
SINDSAÚDE – PE

TESTEMUNHAS:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CALÇADO

PORTARIA Nº.001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio de seu representante infra-assinado, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, art. 25, inciso IV, alínea b, da Lei n. 8.625/93 (LONMP);

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população da comarca de Calçado/PE, tanto da água provida pelo sistema público quanto da água fornecida por soluções alternativas coletivas a exemplo de carros- pipa;

CONSIDERANDO que o consumo de água sem o devido controle de qualidade representa grave risco à saúde humana, pela possibilidade de transmissão de doenças;

CONSIDERANDO o Informe Epidemiológico encaminhado pela Apevisa relatando o aumento do número de surtos de doenças diarreicas agudas no percentual de 100% no ano de 2013;

CONSIDERANDO que a água é bem indispensável aos seres humanos, sendo seu abastecimento serviço essencial, e que a Companhia de Saneamento de Pernambuco – COMPESA é a prestadora de serviço público responsável pelo serviço de abastecimento de água;

CONSIDERANDO que é objetivo da Política Nacional de Recursos Hídricos assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos, de acordo com o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 9.433/97;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 2914/2011 - MS, que disciplina sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5440/05, que estabelece definições e procedimentos sobre o controle de qualidade da água de sistemas de abastecimento e institui mecanismos e instrumentos para divulgação de informação ao consumidor sobre a qualidade da água para consumo humano;

Resolve **INSTAURAR** o presente **Inquérito Civil** com o objetivo de apurar os fatos denunciados a esta Promotoria de Justiça, visando à adoção das medidas legais cabíveis, determinando desde logo o que se segue:

1. Autuação e registro dos documentos remetidos pelo CAOP CONSUMIDOR;

2. Notifique-se a Compesa, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias,de informações acerca do cumprimento da Portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, bem como do Decreto 5440/2005;

3. Notifique-se o Município, na pessoa de seu representante legal, para encaminhar a esta Promotoria, no prazo de dez dias, informações sobre a atividade de fiscalização do controle e qualidade de água neste Município, especialmente o cumprimento dos deveres impostos pela Portaria nº 2914/11 MS e pelo Decreto 5440/2005;

4. Notifique-se a Geres, requisitando-lhe o encaminhamento, no prazo de dez dias,de relatórios e informações acerca da qualidade da água servida neste Município pelo sistema e soluções alternativas coletivas;

5. Remeta-se cópia da presente Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, à Corregedoria Geral do Ministério Público, ao CAOP de Defesa do Consumidor para conhecimento, e à Secretaria-Geral do Ministério Público, por meio eletrônico, para fins de publicação no Diário Oficial do Estado.

Calçado/PE, 08 de janeiro de 2014.

Danielly da Silva Lopes
Promotor(a) de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições na curadoria da Defesa do Consumidor, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, *caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população da Comarca de Calçado;

CONSIDERANDO que no ano de 2014 houve um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 12, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, compete à Secretaria de Saúde do Município exercer a vigilância da qualidade da água em sua área de competência, em articulação com os responsáveis pelo controle da qualidade da água para consumo humano;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 12, V, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, compete à Secretaria de Saúde do Município garantir informações à população sobre a qualidade da água para consumo humano e os riscos à saúde associados, de acordo com mecanismos e os instrumentos disciplinados no Decreto nº 5.440, de 4 de maio de 2005;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 17, III, do Decreto 5.440/05, compete aos órgãos de saúde responsáveis pela vigilância da qualidade da água para consumo humano orientar a população sobre os procedimentos em caso de situações de risco à saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 17, §1º, do Decreto 5.440/05, os órgãos de saúde responsáveis pela vigilância da qualidade da água para consumo humano deverão assegurar à população a informação acerca da detecção de qualquer anomalia operacional no sistema de abastecimento ou não-conformidade da água tratada, identificada como de risco à saúde;

RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CALÇADO que:

- Promova, com urgência, amplas campanhas educativas para instruir a população acerca da necessidade de cloração da água e higienização dos locais de armazenamento, a exemplo de cisternas e caixas de água bem como a respeito de demais procedimentos necessários à diminuição dos riscos à saúde;

- Informe a esta Promotória, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento, ou não, desta Recomendação.

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria de Saúde do Município de Calçado/PE para fins de conhecimento e cumprimento;
2. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Calçado/PE, 08 de janeiro de 2014.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

RECOMENDAÇÃO Nº002/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio de sua representante legal ao final assinada, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, *caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população desta comarca;

CONSIDERANDO que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 11, I, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, compete à Secretaria de Saúde do Estado promover e acompanhar a vigilância da qualidade da água, em articulação com os Municípios e com os responsáveis pelo controle da qualidade da água;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 11, VIII, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, compete à Secretaria de Saúde do Estado executar as ações de vigilância da qualidade da água para consumo humano, de forma complementar à atuação dos Municípios;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 17, III, do anexo do Decreto 5.440/05, compete aos órgãos de saúde responsáveis pela vigilância da qualidade da água para consumo humano orientar a população sobre os procedimentos em caso de situações de risco à saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 17, §1º, do anexo do Decreto 5.440/05, os órgãos de saúde responsáveis pela vigilância da qualidade da água para consumo humano deverão assegurar à população a informação acerca da detecção de qualquer anomalia operacional no sistema de abastecimento ou não-conformidade da água tratada, identificada como de risco à saúde;

RESOLVE RECOMENDAR À SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE PERNAMBUCO que:

- Intensifique sua atuação junto à Secretaria de Saúde da Comarca de Calçado/PE de forma a alertar sobre a necessidade de proceder, com urgência, à cloração da água armazenada e fornecida pelo Município em imóveis e locais públicos, tais como escolas e postos de saúde ;

- Intensifique sua atuação junto a Secretaria de Saúde da Comarca de Calçado/PE de forma a alertar sobre a necessidade de proceder, com urgência, à cloração da água distribuída por carros-pipa, carroças e outras fontes alternativas;

- Promova amplas campanhas educativas para instruir a população da Comarca de Calçado/PE acerca da necessidade de cloração da água e higienização dos locais de armazenamento, a exemplo de cisternas e caixas de água, bem como a respeito de demais procedimentos necessários à diminuição dos riscos à saúde;

- Assegure à população da Comarca de Calçado/PE a informação acerca da detecção de qualquer anomalia operacional no sistema de abastecimento ou não-conformidade da água tratada, identificada como de risco à saúde nos termos do art.17 § 1º do anexo do Decreto 5440/2005;

- Informe, no prazo de 10 (dez) dias, sobre o acatamento, ou não, desta Recomendação.

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para fins de conhecimento e cumprimento;
2. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
3. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e
4. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Calçado/PE, 08 de janeiro de 2014.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça em Exercício Cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO

RECOMENDAÇÃO Nº 003/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do órgão de sua Promotora de Justiça infra-assinada, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, *caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população desta Comarca;

CONSIDERANDO que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 26, V, da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, compete ao responsável pela operação do sistema de abastecimento de água para consumo humano notificar à autoridade de saúde pública informar à população situações que possam oferecer risco à saúde;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 5º, I, do Anexo do Decreto nº 5.440/05, é direito do consumidor receber, nas contas mensais de consumo, as seguintes informações:

- a) divulgação dos locais, formas de acesso e contatos por meio dos quais as informações estarão disponíveis;**
b) orientação sobre os cuidados necessários em situações de risco à saúde;

c) resumo mensal dos resultados das análises referentes aos parâmetros básicos de qualidade da água;
d) características e problemas do manancial que causem riscos à saúde e alerta sobre os possíveis danos a que estão sujeitos os consumidores, especialmente crianças, idosos e pacientes de hemodiálise, orientando sobre as precauções e medidas corretivas necessárias;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 5º, II, do Anexo do Decreto nº 5.440/05, é direito do consumidor receber do prestador de serviço de distribuição de água relatório anual contendo, dentre outras, as seguintes informações:

a) transcrição dos arts. 6º, III, e 31, ambos da Lei nº 8.078/90 e referência às obrigações dos responsáveis pela operação do sistema de abastecimento de água, estabelecidas em norma do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis;

b) órgão responsável pela vigilância da qualidade da água para consumo humano, endereço e telefone;

c) locais de divulgação dos dados e informações complementares sobre qualidade da água;

d) identificação dos mananciais de abastecimento, descrição das suas condições, informações dos mecanismos e níveis de proteção existentes, qualidade dos mananciais, fontes de contaminação, órgão responsável pelo seu monitoramento e, quando couber, identificação da sua respectiva bacia hidrográfica;

e) resumo dos resultados das análises da qualidade da água distribuída para cada unidade de informação, discriminados mês a mês, mencionando por parâmetro analisado o valor máximo permitido, o número de amostras realizadas, o número de amostras anômalas detectadas, o número de amostras em conformidade com o plano de amostragem estabelecido em norma do Ministério da Saúde e as medidas adotadas face às anomalias verificadas;

f) particularidades próprias da água do manancial ou do sistema de abastecimento, como presença de algas com potencial tóxico, ocorrência de flúor natural no aquífero subterrâneo, ocorrência sistemática de agrotóxicos no manancial, intermitência, dentre outras, e as ações corretivas e preventivas que estão sendo adotadas para a sua regularização;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 8º do Anexo do Decreto 5.440/05, o relatório anual deverá contemplar todos os parâmetros analisados com frequência trimestral e semestral que estejam em desacordo com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde, seguido da expressão "FORA DOS PADRÕES DE POTABILIDADE";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 8º, § 1º, do Anexo do Decreto 5.440/05, o consumidor deverá ser informado caso não sejam realizadas as análises dos parâmetros supramencionados;

RESOLVE RECOMENDAR À COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO que:
- Passe a cumprir rigorosamente as disposições contidas nos arts. 5º, 6º, 7º e 8º do Anexo do Decreto nº 5.440/05, de forma que seja respeitado o direito do consumidor à informação, assegurado pelo art. 6º, III, do Código de Defesa do Consumidor;

- Informe, no prazo de 10 (dez) dias a respeito do acatamento, ou não, da presente Recomendação;

- Em caso de acatamento, envie em 10 (dez) dias cronograma previsto para a efetivação das medidas recomendadas.

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento para fins de conhecimento e cumprimento;
2. À Secretaria de Saúde de Pernambuco, para conhecimento;
3. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e
5. Ao Conselho Superior do Ministério Público, para conhecimento e registro.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Calçado, 08 de janeiro de 2014.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CALÇADO **RECOMENDAÇÃO Nº004/2014**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por meio do órgão de execução ao final assinado, no exercício das atribuições na curadoria da defesa do consumidor, com fundamento nos arts. 127, *caput* e 129, II, ambos da Constituição Federal; art. 67, *caput*, e seu § 2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e seu parágrafo único, I e IV, da nº 8.625/1993; e, ainda:

CONSIDERANDO as informações acerca de contaminação da água fornecida à população da Comarca;

CONSIDERANDO que no ano de 2013 houve um considerável aumento no número de surtos de doenças diarreicas agudas no Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 41 da Portaria do Ministério da Saúde nº 2.914/11, os responsáveis pelo controle da qualidade da água devem elaborar e submeter para análise da autoridade municipal de saúde pública o plano de amostragem de cada sistema e solução;

RESOLVE RECOMENDAR À COMPESA - COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO que:

- Envie ao representante legal desta Comarca, no prazo de dez dias, o plano de amostragem para análise da água distribuída e servida neste município , nos termos dos art. 40 e parágrafos e art. 41 e parágrafos da Portaria 2.914/11;

- Informe a esta Promotória de Justiça sobre o acatamento, ou não, da presente Recomendação no prazo de 10 (dez) dias.

- Encaminhe-se cópia da presente Recomendação:

1. À COMPESA - Companhia Pernambucana de Saneamento para fins de conhecimento e cumprimento;
2. À Secretaria de Saúde de Pernambuco e à Secretaria Municipal de Saúde, para conhecimento;
3. À Secretaria Geral do Ministério Público do Estado de Pernambuco, para que promova a publicação no Diário Oficial do Estado;
4. Ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Consumidor, para fins de conhecimento e registro; e
5. Ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento.

Autue-se. Registre-se no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes.

Calçado/PE, 08 de janeiro de 2014.

Danielly da Silva Lopes
Promotora de Justiça em exercício cumulativo

ROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

Inquérito Civil Público nº 02/2014

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2014

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através de sua representante que esta subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso II, da Constituição Federal; art. 67, *caput* e §2º, V, da Constituição do Estado de Pernambuco; art. 27, II e parágrafo único, I e IV, ambos da Lei nº 8.625/1993; art. 5º, II e seu parágrafo único, I a IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, e art. 8º, §5º, da Lei Complementar Federal nº 75/1993, combinado com o art. 80, da Lei nº 8.625/1993 e, ainda,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (art. 129, II, CF), bem como promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (art. 129, III, CF);

CONSIDERANDO que, segundo o art. 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, "todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado";

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 217, §2º, da Constituição Federal, "cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem";

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação), em vigor desde 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, subordinando-se ao regime da supracitada Lei os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem obedecer aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, CF);

CONSIDERANDO que não só a Lei de Acesso à Informação, mas também vários mandamentos constitucionais, como já ressaltado acima, obrigam a divulgação da utilização dos recursos públicos pelos órgãos públicos, da maneira mais ampla possível, como forma de garantir a transparência e o controle social dos gastos públicos, e, por conseguinte, a concretização da República enquanto forma de governo;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.429/92, em seu art. 4º, dispõe que "os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência no trato dos assuntos que lhe são afetos";

CONSIDERANDO que a não observância, pelo gestor público, dos princípios constitucionais da legalidade e da publicidade configura, em tese, a prática de ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública, previsto no art. 11, da Lei nº 8.429/92;

RESOLVE RECOMENDAR ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Mirandiba/PE que:

A) disponibilize e gerencie página denominada "Portal da Transparência" inserida através de atalho, em destaque e de fácil acesso, na página oficial da Prefeitura Municipal, na rede mundial de computadores (*internet*), no prazo de 60 (sessenta) dias, observado o disposto no art. 5º, inciso X, da CF, compreendendo os seguintes ícones:

- 1 – "execução orçamentária e financeira", contendo:
 - a) despesas pagas, com os respectivos valores de empenho, liquidação e pagamento;
 - b) receitas arrecadadas, inclusive de recursos extraordinários, contendo previsão, lançamento e arrecadação.

2 – "licitações abertas, em andamento e já realizadas" (a partir desta recomendação até, no mínimo, 04 anos após o encerramento), apresentando:

- a) números da licitação e do processo administrativo;
- b) tipo e modalidade da licitação;
- c) objeto da licitação;
- d) data, hora e local da abertura das propostas;
- e) relação de licitantes e respectivos valores propostos;
- f) resultado e situação da licitação (aberta ou homologada);
- g) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra dos editais, atas, anexos, projetos básicos e informações adicionais, diretamente à área responsável pela licitação.

3 – "compras diretas", compreendendo aquelas efetuadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação, com as seguintes informações:

- a) números do processo administrativo e da nota de empenho;
- b) bens ou serviços adquiridos, e o respectivo valor;
- c) fornecedor e seu respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

4 – "contratos e os convênios celebrados", contendo:

- a) números do contrato ou convênio e do processo administrativo;
- b) data de publicação dos editais;
- c) nome e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contratado ou convenente;
- d) objeto e período de vigência do contrato ou convênio;
- e) valor global e preços unitários do contrato;
- f) valor de repasse, da contrapartida exigida do conveniado e valor total dos recursos do convênio;
- g) situação quanto à regularidade da prestação de contas do convênio;
- h) eventuais termos aditivos, com as mesmas informações exigidas em relação ao contrato ou convênio original;
- i) atalho para solicitação, por meio de correio eletrônico, da íntegra do contrato ou convênio.

5 – "custos com passagens e diárias concedidas" a servidores públicos ou eventuais colaboradores, no interesse da Administração, constando:

- a) nome e cargo do beneficiário;
- b) destino, período e motivo da viagem;
- c) número e valor das diárias concedidas.

6 – "servidores municipais" com informações sobre ocupantes de cargos de provimento efetivo, comissionado ou de função gratificada, bem como os servidores cedidos por outros órgãos da Administração Pública e os contratados por tempo determinado, e ainda: nome completo e respectivo cargo, órgão de origem e local de lotação.

7 – "planos de carreira e estruturas remuneratórias" dos cargos do Município, contendo tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos, comissionados e funções de confiança.

8 – "secretarias municipais" com os respectivos responsáveis, telefone, endereço e e-mail para contato.

9 – "leis municipais" vigentes;

10 – "atos normativos municipais" (decretos e portarias).

B) o Portal da Transparência deverá ser atualizado mensalmente (contendo data da última atualização) e deverá ser gerenciado pela própria pessoa jurídica de direito público, que veiculará informações sobre a Administração Pública municipal direta, autarquias e fundações públicas municipais;

C) as informações contidas no "Portal de Transparência" deverão ser apresentadas de forma simples, em linguagem acessível ao cidadão, apresentando glossário com definições de todos os termos técnicos utilizados;

D) remeta a esta Promotoria de Justiça, mediante ofício, após o término do prazo acima referido, resposta acerca das medidas adotadas para o cumprimento da presente recomendação, com os devidos documentos comprobatórios;

OBJETIVANDO CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DA PRESENTE RECOMENDAÇÃO:

1) Oficie-se o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, enviando-lhe cópia desta Recomendação para o devido conhecimento e cumprimento;

2) Remeta-se cópia desta recomendação ao Exmo. Sr. Secretário-Geral do Ministério Público, para que se dê a necessária publicidade no Diário Oficial, ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, ao Exmo. Sr. Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público e ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito desta Comarca, para conhecimento;

Oficie-se o Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Mirandiba/PE, para que afixe a mesma em local visível.

Publique-se. Registre-se. Arquive-se em pasta eletrônica.

Mirandiba, 10 de janeiro de 2014.

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MIRANDIBA

INQUÉRITO CIVIL nº 02/2014
PORTARIA nº 02/2014

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, *caput*, e art. 129, II e III, da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, letra 'b' e inciso VIII da Lei Federal nº 8.625/93 e art. 4º, inciso IV, letra 'b', e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12/94, alterada pela Lei Complementar nº 21/98 e art. 8º, §1º, da Lei n.º 7.347/85, e ainda, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012:

CONSIDERANDO o exame do conteúdo da página da Prefeitura de Mirandiba na *internet*, a qual não informa aos cidadãos as compras, contratações, licitações, gastos, nome dos órgãos e respectivos responsáveis e tampouco o quadro funcional;

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, dentre os quais os da moralidade, publicidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e da transparência;

CONSIDERANDO a necessidade cada vez maior de ampliar o nível de transparência da Administração Pública, elemento fundamental do regime republicano e do Estado Democrático de Direito, através da liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas;

CONSIDERANDO que a mais eficaz forma de prevenção de ilícitos administrativos é a adoção de transparência pelo administrador público;

CONSIDERANDO que a *internet* é hoje meio de democratização da Administração Pública, possibilitando ao cidadão acesso à informação e com isso maior participação da sociedade na vida pública.

RESOLVE:

INSTAURAR o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, para apurar os fatos acima, que, em princípio, importam na violação de princípios da Administração Pública, nos termos da Lei 8.429/92, visando à coleta de elementos para eventual Ação Civil Pública, determinando-se as seguintes providências preliminares:

Registre-se e autue-se o presente Inquérito Civil, procedendo-se com as anotações no livro próprio; Oficie-se à Prefeitura de Mirandiba/PE, com cópia da Recomendação nº 002/2014.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da presente Portaria, e cumpridas, ou não, as providências constantes da Recomendação 002/2014, volte-me os autos conclusos.

Fica nomeada a servidora à disposição desta Promotoria de Justiça, Sra. Gumercina Pires da Cruz Carvalho, matrícula nº 189.200-2, como Secretária do presente feito, a quem competirá cumprir fielmente as determinações da Presidência do presente Inquérito Civil.

Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se a presente providência, via Ofício, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Cumpra-se.

Mirandiba, 10 de janeiro de 2014.

Bianca Cunha de Almeida Albuquerque
Promotora de Justiça

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 08.01.2014:

Expediente CI nº 78/2013
Processo nº 0055223-8/2013
Requerente: ANDRÉ FELIPE BARBOSA DE MENEZES
Assunto: Férias (suspensão) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 356/2013
Processo nº 0054981-0/2013
Requerente: ALMIR OLIVEIRA DE AMORIM JÚNIOR
Assunto: Férias (gozo) - Servidores
Despacho: Defiro os pedidos de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 354/2013-2ª PJ SLM
Processo nº 0054873-0/2013
Requerente: LUIZ GUILHERME DA FONSECA LAPENDA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 01/2013º
Processo nº 0007007-5/2013
Requerente: LUIS OTÁVIO DE LIMA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 071/2012-GPJCBMD
Processo nº 0002406-3/2013
Requerente: BRUNO MELQUIADES DIAS PEREIRA
Assunto: Férias (Gozo) - Servidora
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 250/2013
Processo nº 0046968-6/2013
Requerente: EDILSON LINS DE SOUSA JÚNIOR
Assunto: Férias (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de férias, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE/DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0053243-8/2013
Requerente: VERÔNICA GOMES DE LIMA
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0053836-7/2013
Requerente: EVÂNGELA AZEVEDO DE ANDRADE
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0050457-3/2013
Requerente: PEDRO PAULO DE ALMEIDA HORA
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 633/2013
Processo nº 0056106-0/2013
Requerente: ELIANE LEUTHIER DOS SANTOS
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 632/2013
Processo: 0056126-2//2013
Requerente: LUCIMAR FERREIRA DA SILVA LIMA
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo: 0052391-2//2013
Requerente: SUELI PEREIRA DE AGUIAR
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo: 0049813-7//2013
Requerente: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidor
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo: 0051587-8/2013
Requerente: NUBIA DE MORAIS VERAS BRITO
Assunto: Atualização de Adicional de exercício - Servidora
Despacho: Ao DEMPAG, defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Encaminhamento para as devidas providências.

Expediente Ofício nº 1763-PJDCC-DHPI
Processo: 0056116-1//2013
Requerente: LUCIANA MACIEL DANTAS FIGUEIREDO
Assunto: Anotação em Ficha Funcional (Elogio) - Servidora
Despacho: Ao DEMAPE, defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação apresentada. Encaminhamento para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 08 de janeiro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. de Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas